



LEI Nº 2.489, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 408.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

022 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

02.05.02: Ensino Infantil

075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

084 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

095 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

101 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 92.000,00

102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

233 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 22.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.09.03: Departamento de Serviços Públicos

318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota	
322 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 408.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.02.02: Assessoria Jurídica	
011 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda	
042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
02.05.02: Ensino Infantil	
078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 18.000,00
087 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 38.000,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
098 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 6.300,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
02.07.05: Departamento de Odontologia	
261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
280 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 56.700,00
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota	
326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 162.000,00
Valor Total das Anulações.....	R\$ 408.000,00

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 8 de novembro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração